

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2007**

**Em 13 de setembro de 2007**

**Regulamenta os critérios para oferta de vagas em Disciplinas Isoladas e Eletivas no Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais.**

As Disciplinas Isoladas destinam-se a GRADUADOS não vinculados aos cursos regulares da UFMG e as Disciplinas Eletivas a ALUNOS matriculados na UFMG, mas não pertencentes ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2007 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso, *RESOLVE*:

Art. 1º - O número de vagas para Disciplinas Isoladas e Eletivas está limitado a 50% do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis. Cabe ao professor da disciplina, utilizando-se os critérios descritos nos Art. 2, 3, 4 e 5 dessa Resolução, definir o número de alunos que admitirá como Matrículas Isoladas ou Eletivas na disciplina de sua responsabilidade.

Art. 2º - O professor emitirá parecer deferindo ou indeferimento o pedido dos alunos para matrícula, mediante a análise dos documentos solicitados no edital. Após o deferimento do pedido de matrículas, o professor encaminhará o requerimento e documentação à Coordenação do Curso para os procedimentos cabíveis de matrícula.

Art. 3º - O requerimento de matrícula em disciplina isolada poderá ser feito por candidatos que preencham, pelo menos, um dos critérios: (1) estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *Scricto Sensu*; (2) estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *Lato Sensu*; (3) ser graduado em cursos com disciplinas afins a área de Contabilidade e Controladoria; (4) comprovar experiência profissional em áreas afins a Contabilidade e Controladoria; e (5) manifestar desejo em continuar seus estudos na pós-graduação *Scricto Sensu* do Departamento de Ciências Contábeis.

Art. 4º - O requerimento de matrícula em Disciplinas Eletivas poderá ser feito por Estudante regularmente matriculado na UFMG que preencham, pelo menos, um dos critérios: (1) estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *Scripto Sensu*; (2) estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *Lato Sensu*; (3) ser aluno da graduação; e (4) apresentar autorização de seu orientador do mestrado ou doutorado e aprovação dos colegiados/comissões coordenadoras do curso no qual se vincula.

Art. 5º - Cada graduado poderá cursar 1 (uma) Disciplina Isolada por bimestre e no máximo o conjunto de 6 (seis) disciplinas isoladas.

Art. 6º - Cada aluno da UFMG poderá cursar 1 (uma) Disciplina Eletiva por bimestre, sem restrições quanto ao número máximo de disciplinas.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Romualdo Douglas Colauto**  
Coordenador do Programa de Mestrado  
Ciências Contábeis da UFMG